

PROCESSO Nº 2022053071
CONTRATO Nº 305/2022
SERVIDORA MAT. Nº 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADO:

A Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-528.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de licença de software para utilização do Sistema Banco de Preços, para obtenção de parâmetro de preços referentes à prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica, junto à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **06 de dezembro de 2022** a **05 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, originário da **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022 – Processo Administrativo nº 2022016159**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta cinco reais)**, conforme ato declaratório de inexigibilidade já citado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Dotação Compactada: 2022.0105 – Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Sub Natureza: 03 – Aquisição de Software – Fonte: 100 – Cotação: 50136 – Autorização de Compras: 105429 – Nota de Empenho: 17914.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeou, através da Portaria nº 044, de 01 de abril de 2022, o servidor **LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA**, portador da matrícula funcional nº 054360 e do CPF nº 730.488.441-04, para a função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b) As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** acesso ao software através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br ;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer manual de utilização da ferramenta.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- d) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR
Pelo Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Pela Contratada

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87